

EDITAL 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO

O INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO (IEL NR/MT), torna público o 2º Chamamento do Programa Inova Talentos Mato Grosso (“PROGRAMA”), que visa dar suporte à seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O PROGRAMA será conduzido exclusivamente pelo IEL NR/MT, responsável pela coordenação do projeto, administração das bolsas e operacionalização integral do PROGRAMA no estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs, públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados **INTERESSADOS**, a apresentarem projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no país.

1.2. O PROGRAMA concederá bolsas de extensão inovadora para realização de atividades de PD&I, durante o período de capacitação supervisionada de estudantes do ensino médio, graduandos, graduados e pós-graduados vinculadas a projetos das empresas interessadas, localizadas em território mato-grossense.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, devem ser consideradas as seguintes definições:

2.1. IEL NR/MT: O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo fomentar a inovação, a capacitação profissional e a integração entre o setor produtivo e a academia. No âmbito do PROGRAMA Inova Talentos, o IEL NR/MT atua na coordenação e operacionalização das bolsas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no estado de Mato Grosso.

2.2. INTERESSADOS: São as empresas legalmente constituídas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), órgãos do governo e entidades do terceiro setor que assinarem o Termo de Submissão de Projeto de PD&I (ANEXO I) com o intuito de aderir ao PROGRAMA Inova Talentos, apresentando projetos de PD&I para fomento e desenvolvimento de talentos no setor produtivo e acadêmico.

2.3. EMPRESA: São as empresas legalmente constituídas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), órgãos do governo e entidades do terceiro setor que tiveram o projeto aprovado na análise do Termo de Submissão de Projeto de PD&I, tornando-se responsáveis formalmente pelo aporte financeiro e execução do projeto no âmbito do Programa Inova Talentos, a partir da assinatura de Termo de Cooperação (ANEXO II).

2.4. PARCEIROS: São instituições públicas e/ou privadas que poderão participar de determinadas etapas do projeto de PD&I, oferecendo suporte por meio do uso de laboratórios, infraestrutura,

corpo técnico de pesquisadores e outros recursos não financeiros. O parceiro não tem obrigação de aportar recursos financeiros no projeto e não será responsabilizado por cancelamentos ou desistências por parte do INTERESSADO. Para participar do projeto, o parceiro deverá assinar um Termo de Ciência de Parceria formalizando sua participação e compromisso com o desenvolvimento do projeto. As ações e responsabilidades do parceiro estarão previstas no Termo de Ciência de Parceria.

- 2.5. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I):** PD&I compreende um conjunto de atividades criativas realizadas sistematicamente para aumentar o conhecimento e desenvolver novas aplicações desse conhecimento para produtos, processos ou serviços inovadores. Essa definição está alinhada com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando o fortalecimento da competitividade e o desenvolvimento sustentável do país.
- 2.6. BOLSA DE EXTENSÃO INOVADORA:** é um tipo de auxílio financeiro concedido a estudantes e pesquisadores envolvidos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Esses projetos têm como objetivo aprimorar as instituições, promovendo a aplicação do conhecimento acadêmico para resolver desafios reais em setores como indústria, educação, saúde e meio ambiente.
- 2.7. BOLSAS INOVA TALENTOS IEL NR/MT:** São bolsas de extensão inovadora oferecidas pelo IEL NR/MT a estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação que estejam inseridos em projetos de PD&I aprovados no âmbito do PROGRAMA Inova Talentos. Essas bolsas têm caráter educacional e visam proporcionar experiência prática, desenvolvimento de competências e inserção no ecossistema de inovação e pesquisa aplicada.
- 2.8. RESERVA TÉCNICA:** Os recursos da Reserva Técnica da bolsa, quando disponíveis no projeto, são destinados a despesas estritamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa da bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). As possíveis aplicações da Reserva Técnica incluem:
- a) Aquisição de materiais permanentes;
 - b) Aquisição de materiais de consumo;
 - c) Despesas de transporte e diárias do(s) bolsista(s) para participação de treinamentos e capacitações previstos no projeto;
 - d) Aquisição de softwares essenciais para o desenvolvimento do projeto.
- 2.9. PACOTE INOVA:** O Pacote Inova refere-se ao conjunto de custos operacionais necessários para a gestão, coordenação e execução do Programa Inova Talentos no estado de Mato Grosso, administrado pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT). Esses custos são aplicáveis às empresas e instituições interessadas em participar do programa e garantir a execução dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

- 3.1.** São considerados Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aqueles que visam promover o aumento da competitividade das empresas, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos e organizacionais.
- 3.2.** A participação no **PROGRAMA** está condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Chamamento.
- 3.3.** As propostas de projetos de PD&I deverão observar as condições específicas previstas neste Chamamento, incluindo, mas não se limitando a:
- i. requisitos relativos aos recursos financeiros destinados ao custeio das bolsas;

- ii. etapas do Chamamento e respectivos prazos, conforme cronograma;
- iii. diretrizes para apresentação dos projetos de PD&I;
- iv. prazo de concessão de bolsas;
- v. critérios de análise e julgamento, e
- vi. demais informações necessárias à execução e acompanhamento dos projetos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS DO PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO

4.1. O Regulamento de Bolsas do PROGRAMA (ANEXO III) coordenado e operacionalizado pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), que estabelece os critérios para execução do **PROGRAMA** Inova Talentos, encontra-se disponível no site do **IEL NR/MT**, disponível em: <https://ielmt.ind.br/para-voce/4674/para-talentos>.

4.2. As bolsas Inova Talentos, concedidas no âmbito do **PROGRAMA**, classificam-se nas seguintes modalidades:

- a) **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** – voltada à realização de atividades inovadoras e investigativas no campo da pesquisa aplicada e do desenvolvimento tecnológico;
- b) **Especialista Visitante (EV)** – destinada a profissionais com experiência consolidada para apoiar projetos estratégicos e de inovação;
- c) **Desenvolvimento Tecnológico (DTT)** – focada na execução e implementação de soluções tecnológicas em projetos inovadores.

4.3. Os valores das bolsas serão determinados com base nos critérios estabelecidos no Regulamento deste Chamamento, observando-se os valores mínimos definidos para cada modalidade, conforme quadro a seguir.

Nível	Descrição	Valor mínimo da bolsa de PD&I
Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio	Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 800,00
Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio	Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 600,00
Técnico (20h)	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.000,00
Técnico (30h)	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 1.500,00
Técnico (40h)	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 2.000,00
Técnico para o agronegócio (40h)	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto, com atuação em empresas que compõe o	R\$ 4.000,00

Nível	Descrição	Valor mínimo da bolsa de PD&I
	agronegócio de Mato Grosso. Dedicção de até 40 horas semanais.	
Graduando (20h)	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.050,00
Graduando (30h)	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 1.575,00
Graduando (40h)	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 2.100,00
Graduado 1 (20h)	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.750,00
Graduado 1 (30h)	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 2.625,00
Graduado 1 (40h)	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 3.500,00
Graduado 2 (40 h)	Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.000,00
Graduado 3 (40h)	Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.500,00
Graduado 4 (40h)	Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 5.000,00
Mestre 1 (20h)	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 2.100,00
Mestre 1 (30h)	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 3.150,00
Mestre 1 (40h)	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.200,00
Mestre 2 (40h)	Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.900,00
Mestre 3 (40h)	Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as	R\$ 5.600,00

Nível	Descrição	Valor mínimo da bolsa de PD&I
	atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	
Doutor 1 (20h)	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 3.150,00
Doutor 1 (30h)	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 4.725,00
Doutor 1 (40h)	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 6.300,00
Doutor 2 (40h)	Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
Doutor 3 (40h)	Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 8.400,00
Especialista Visitante V1	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
Especialista Visitante V2	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 10.000,00
Especialista Visitante V3	Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 12.000,00
TECH 1	Profissional de nível superior com conhecimento acadêmico em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 5.000,00
TECH 2	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
TECH 3	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 9.000,00
TECH 4	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 11.000,00

- 4.4. As bolsas concedidas no âmbito deste Chamamento possuem caráter de **doação**, não geram vínculo empregatício entre o bolsista e o **IEL NR/MT**, a **EMPRESA** e **PARCEIROS** ou qualquer outro participante do **PROGRAMA**. Além disso, não configuram contraprestação de serviços, não representam vantagem para o doador e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 4.5. A duração da bolsa será de, no mínimo, **6 (seis) meses** e, no máximo **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no projeto de inovação aprovado, e respeitando o limite orçamentário do projeto e/ou da empresa concedente.
- 4.6. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão estar integralmente vinculadas a **projeto e ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação**, conforme previsto no Plano de Trabalho (ANEXO III.B) e no Termo de Outorga de bolsa (ANEXO III).
- a) É expressamente **vedado** ao bolsista o exercício de quaisquer atividades alheias ao escopo do Plano de Trabalho, bem como a realização de tarefas administrativas, operacionais ou que possam caracterizar vínculo empregatício. O bolsista deverá atuar exclusivamente nas atividades definidas no Projeto de PD&I e/ou no Termo de Outorga (ANEXO III).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

- 5.1. Os **INTERESSADOS** deverão entrar em contato com o **IEL NR/MT**, por meio do e-mail inovatalentosmt@ielmt.ind.br, para solicitar o Termo de Submissão de Projeto de PD&I (ANEXO I).
- a) O **INTERESSADO** deverá preencher o Termo de Submissão de Projeto de PD&I e encaminhá-lo, em formato PDF, para o e-mail informado no item 5.1.
- b) O **INTERESSADO** deverá indicar, no referido Termo, a modalidade das bolsas pretendidas e a quantidade necessária de bolsistas para execução do projeto.
- 5.2. Todas as informações fornecidas pelo **INTERESSADO** no âmbito do PROGRAMA Inova Talentos Mato Grosso, incluindo detalhes sobre os projetos de PD&I, serão tratadas como confidenciais pelo **IEL NR/MT**, nos termos deste Chamamento.
- a) Para os fins deste instrumento, consideram-se informações confidenciais, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, relacionados a:
- a) Atividades, negócios, estratégias e planos de ação do **INTERESSADA**;
 - b) Especificações técnicas e comerciais, produtos, processos e métodos;
 - c) Inovações, aperfeiçoamentos, pesquisas e trabalhos experimentais;
 - d) Tecnologias, softwares, banco de dados e *know how*;
 - e) Materiais, insumos, amostras e folhas de dados;
 - f) Relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.
- b) Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que:
- a) Já sejam de domínio público na data de sua publicação ou que venham a se tornar públicas em violação deste instrumento;

- b) Tenham sido desenvolvidas de forma independente pelo IEL NR/MT ou terceiros, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I;
- c) Sejam exigidas por ordem judicial ou determinação legal, caso em que o **IEL NR/MT** deverá comunicar previamente o **INTERESSADO**, salvo se houver impedimento legal.

5.3. Da Formalização da Submissão

- a) Para formalizar a submissão do projeto, o **INTERESSADO** deverá assinar o **Termo de Submissão de Projeto de PD&I**, pelo qual se compromete ao pagamento da taxa de submissão no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
- b) Após a assinatura do Termo, será gerado um **boleto no valor de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), que deverá ser quitado pela empresa no prazo de **até 10 (dez) dias**.
- c) O não pagamento da taxa de submissão dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da proposta e a impossibilidade de participação no programa. A taxa de submissão não é reembolsável, independentemente do resultado da análise do projeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS DE PD&I

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

- a) A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções que constam no Termo de Submissão de Projeto de PD&I (ANEXO I) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:
 - i. apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
 - ii. descrever as principais etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
 - iii. especificar as atividades de PD&I a serem executadas nas instalações do **INTERESSADO**, descrevendo a participação e o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa.
 - iv. informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
 - v. descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
 - vi. relacionar as atribuições específicas do **INTERESSADO** e **PARCEIROS** (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
 - vii. indicar o coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto com os respectivos papéis.
 - viii. demonstrar a alocação de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I, inclusive de **PARCEIROS** (se houver);

7.6. Caso a proposta de PD&I seja aprovada, o **INTERESSADO** e a instituição parceira deverão assinar um Termo de Cooperação específico, que formalizará as condições para a execução das atividades do projeto de PD&I, em conformidade com o disposto no ANEXO II deste Chamamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas de projetos de PD&I submetidos serão analisados pelo **IEL NR/MT**, que poderá, a seu critério, contar com o apoio de avaliadores *ad hoc* para emissão de parecer técnico.

8.2. A avaliação dos projetos seguirá os critérios abaixo, visando assegurar a qualidade, viabilidade e alinhamento com os objetivos estratégicos do PROGRAMA.

- a) Clareza, objetividade e relevância do projeto de PD&I para os objetivos estratégicos do proponente.
- b) Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do projeto, considerando os recursos, a aplicabilidade e a sustentabilidade do projeto.
- c) Grau de inovação e impacto na empresa e no mercado, avaliando a originalidade e o potencial de transformação do projeto.
- d) Adequação do perfil dos bolsistas em relação aos objetivos e atividades do projeto de PD&I, garantindo compatibilidade entre formação e execução.
- e) Grau de risco de conclusão adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I.

8.3. Os avaliadores deverão se manifestar sobre os critérios acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação do projeto.

8.4. O **comprovante de pagamento** deverá ser anexado ao Termo de Submissão de Projeto de PD&I, sendo um **requisito obrigatório para o início da análise**.

8.5. Somente após a aprovação do projeto o **IEL NR/MT** irá considerar a **INTERESSADA** como **EMPRESA** apta para prosseguir com a assinatura do Termo de Cooperação (ANEXO II), formalizando as responsabilidades e condições para a execução do projeto.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. O **IEL NR/MT** emitirá um parecer final, classificando o projeto como elegível ou inelegível, com base nas avaliações realizadas pelos pareceristas designados.

- a) Caso o projeto seja considerado inelegível, o **INTERESSADO** poderá, a seu exclusivo critério, revisar a proposta e submetê-la novamente para uma nova avaliação, seguindo os prazos e requisitos estabelecidos neste Chamamento.

10. DAS ETAPAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Prazo	Responsável
Lançamento do Chamamento	Fevereiro/2025	IEL NR/MT
Disponibilização do Termo de Submissão de PD&I online para submissão de projetos	Fevereiro/2025	IEL NR/MT
Data de início para submissão dos projetos	Fevereiro/2025	INTERESSADOS
Data final para submissão dos projetos	Agosto/2027	INTERESSADOS
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados aos INTERESSADOS	Até 10 dias úteis após submissão do projeto	IEL NR/MT
Período de Interposição de recurso com devida justificativa, via e-mail	Até 10 dias úteis após o recebimento do resultado, por e-mail	INTERESSADOS
Período de divulgação dos Resultados do recurso aos INTERESSADOS	Até 10 dias úteis após o recebimento do resultado do recurso, por e-mail	INTERESSADOS
Período de reapresentação de propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados aos INTERESSADOS	Até 45 dias úteis após reapresentação do projeto	INTERESSADOS
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I que forem reapresentadas e divulgação dos resultados aos INTERESSADOS	Até 20 dias úteis após reapresentação do projeto	IEL NR/MT
Período de assinatura dos Termos de Cooperação entre o IEL e EMPRESA	Até 05 dias úteis após divulgação dos resultados	IEL NR/MT
Repasse para o IEL NR/MT dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais do projeto, conforme previsto em Termo de Cooperação	Até 20 dias úteis antes do início da vigência da bolsa	EMPRESA

10.2. O IEL NR/MT analisará os projetos submetidos e emitirá parecer a **INTERESSADA** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da submissão.

a) Caso o projeto seja considerado inelegível, a **INTERESSADA** poderá revisar e reapresentar a proposta, em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**. Nessa hipótese, o prazo para nova avaliação será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da versão revisada.

10.3. Após a aprovação do projeto, a **INTERESSADA** passará a ser considerada como **EMPRESA** apta para prosseguir com a assinatura do **Termo de Cooperação** (ANEXO II), documento que detalhará as responsabilidades, obrigações e condições do projeto no âmbito do PROGRAMA.

10.4. Da decisão que julgar a proposta de projeto de PD&I caberá pedido de reconsideração, com a devida fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da divulgação oficial da decisão recorrida, exclusivamente por meio do e-mail inovatalentosmt@ielmt.ind.br.

10.5. O recurso será dirigido ao **IEL NR/MT** que, após exame, encaminhará o resultado ao **INTERESSADO**.

10.6. O IEL NR/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para examinar o recurso a contar do dia de envio da interposição de recurso.

10.7. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no IEL NR/MT. Solicitações extemporâneas não serão analisadas.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

11.1. As INTERESSADAS que tiverem o seu projeto de PD&I aprovados, após o pleito via Termo de Submissão de Projeto de PD&I, passarão a ser denominadas **EMPRESAS** e serão integralmente responsáveis pelo custeio das bolsas Inova Talentos IEL NR/MT, solicitadas no projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetido ao IEL NR/MT, nos termos deste Chamamento.

11.2. O repasse financeiro referente ao custeio das bolsas deverá ser realizado nos seguintes termos:

- a) **Pagamento parcelado:** a **EMPRESA** deverá efetuar o repasse referente ao pagamento devido aos bolsistas, conforme cronograma de repasses estabelecido no Termo de Cooperação;
- b) **Pagamento integral:** o repasse deverá ser realizado antes do início das atividades dos bolsistas.

11.3. A ausência do repasse das bolsas de inovação nos prazos previstos no Termo de Cooperação (ANEXO II), incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa.

11.4. O IEL NR/MT não disponibilizará recursos financeiros próprios para a execução do **PROGRAMA**, sendo sua atuação restrita à gestão e operacionalização das bolsas, conforme estabelecido neste Chamamento.

11.5. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1. A **EMPRESA** que obtiver aprovação do projeto de PD&I deverá formalizar um Termo de Cooperação (ANEXO II) com o IEL NR/MT, por meio do qual se comprometerá a aportar os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s), somados às despesas operacionais de coordenação e operacionalização do **PROGRAMA**.

12.2. A somatória dos valores das despesas operacionais de coordenação e operacionalização do **PROGRAMA** são identificados como **PACOTE INOVA**. Sendo calculados conforme a vigência do projeto e a quantidade de bolsistas, conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA DO PROJETO	PACOTE INOVA (de 01 a 49 bolsistas)	PACOTE INOVA (a partir de 50 bolsistas)
6 meses	R\$ 11.000,00/por bolsista/por projeto	R\$ 9.000,00/por bolsista/por projeto
9 meses	R\$ 13.000,00/por bolsista/por projeto	R\$ 10.700,00/por bolsista/por projeto

12 meses	R\$ 16.000,00/por bolsista/por projeto	R\$ 13.100,00/por bolsista/por projeto
----------	--	--

12.3. A celebração do Termo de Cooperação e o pagamento dos valores previstos são condições indispensáveis para a continuidade regular dos projetos aprovados no âmbito do **PROGRAMA**.

12.4. Alterações no Termo de Cooperação, não serão permitidas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte da **EMPRESA**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com o chamamento. As propostas de ajustes serão analisadas pelo **IEL NR/MT** a fim de verificar a possibilidade de atendimento.

12.5. O **PACOTE INOVA** pode ser parcelado em até **12 (doze) vezes**, sendo que o número máximo de parcelas estará limitado à duração do projeto.

13. DOS PRAZOS PARA O RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS

13.1. Os prazos estabelecidos para as etapas do **PROGRAMA**, a partir da assinatura do Termo de Cooperação, são os seguintes:

Ações	Prazos
Recrutamento & Seleção dos bolsistas	No mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias úteis após o início da vigência do Termo de Cooperação assinado entre o IEL NR/MT e a EMPRESA . Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência das partes.
Formalização e contratação dos bolsistas aprovados	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

13.2. O recrutamento e a seleção dos bolsistas serão conduzidos conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento de bolsas do Programa Inova Talentos (ANEXO III), sendo vedadas exceções que não estejam expressamente previstas nesse regulamento.

13.3. Caso a vaga não seja preenchida dentro do prazo máximo estabelecido para o processo de Recrutamento & Seleção, poderá ser formalizado um termo aditivo ao Termo de Cooperação do projeto, desde que mantida a compatibilidade com o objeto originalmente pactuado. Esse aditivo poderá contemplar ajustes no perfil do bolsista, os quais deverão ser justificados pela necessidade da execução do projeto, previamente aprovados pelo **IEL NR/MT** e pela **EMPRESA** e formalizados por meio de documento próprio.

14. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1. O **IEL NR/MT** será responsável pela condução do processo seletivo dos bolsistas, bem como pelo acompanhamento das ações de pesquisa e inovação durante a execução dos projetos aprovados.

- 14.2.** A **EMPRESA** deverá indicar um Tutor do projeto, responsável por supervisionar a execução do projeto e o desempenho dos bolsistas, que terá as seguintes responsabilidades:
- a) Participar do processo de recrutamento e seleção dos bolsistas e indicar o candidato mais adequado para a vaga, considerando o perfil definido no projeto;
 - b) Orientar e realizar o acompanhamento técnico das atividades do bolsista, conforme plano de trabalho;
 - c) Participar de reuniões e outras ações do projeto, quando acionada pelo **IEL NR/MT**, que estejam relacionadas ao **PROGRAMA**;
 - d) Informar ao **IEL NR/MT** qualquer mudança no projeto que possa impactar, de alguma forma, as entregas previstas;
 - e) Solicitar substituição de bolsista mediante justificativa formal, sendo que, após três meses do início das atividades, a substituição implicará o pagamento de 30% do Pacote Inova;
 - f) Validar os relatórios mensais do(s) bolsista(a), apresentar avaliação de desempenho de cada bolsista ao final do projeto, bem como seus resultados.
- 14.3.** O Tutor do projeto será um representante formalmente indicado pela **EMPRESA**, responsável pela condução do projeto e acompanhamento das atividades do bolsista ao longo da vigência do Termo de Cooperação que será celebrado. O tutor do projeto poderá ser substituído, mediante formalização formal da **EMPRESA** ao **IEL NR/MT**.
- 14.4.** O **IEL NR/MT** poderá, a seu critério, realizar eventos de integração on-line, com o objetivo de apresentar o **PROGRAMA**, esclarecer o modelo de monitoramento e acompanhamento e proporcionar momentos de interação entre os bolsistas e tutores da empresa.
- 14.5.** Os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, disponibilizadas on-line, por meio de um ambiente virtual com cursos selecionados especificamente para o desenvolvimento de soft skills.
- 14.6.** Sempre que considerarem oportuno, o **IEL NR/MT** e a **EMPRESA** poderão ofertar aos bolsistas outras ações e capacitações com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.
- 14.7.** Com o objetivo de acompanhar e contribuir com o desempenho dos bolsistas nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:
- a) O bolsista deverá enviar mensalmente relatório simplificado ao **IEL NR/MT**, visando o acompanhamento das atividades. O relatório deverá ser validado pelo Tutor.
 - b) O bolsista deverá preencher outros relatórios e questionários sobre o Projeto ou a participação no **PROGRAMA**, quando solicitado pelo **IEL NR/MT**.
 - c) Para contribuir com o desenvolvimento dos bolsistas e aprimorar seu desempenho, o **IEL NR/MT** realizará sessões de **mentoria online**, conforme a duração do projeto:

- i. **Projetos de 6 e 9 meses:** 2 (duas) sessões de mentoria;
- ii. **Projetos de 12 meses:** 3 (três) sessões de mentoria.

d) As mentorias abordarão temas relacionados a **comportamentos, competências e habilidades**, auxiliando na maximização do desempenho dos bolsistas.

14.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso a **EMPRESA** avalie que o bolsista não está desempenhando satisfatoriamente as atividades previstas, ou caso ele solicite unilateralmente o cancelamento da participação no Projeto.

14.9. Encerrada a vigência do projeto e após aprovação do relatório final de atividades, o **IEL NR/MT** procederá com a devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes não utilizados no pagamento das bolsas.

14.10. A devolução dar-se-á em até 4 (quatro) meses após o encerramento do projeto, sem incidência de correção monetária, juros ou multa sobre o valor a ser restituído.

14.11. Caberá ao **IEL NR/MT** fazer seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas enquanto perdurar a vigência dos respectivos Termos de Outorga.

15. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO

15.1. Prorrogação da Vigência

15.1.1. A prorrogação da vigência do projeto poderá ser solicitada pela **EMPRESA** quando houver necessidade de extensão de, no mínimo, 06 (seis) meses do prazo originalmente previsto, desde que não haja alteração no escopo, nas entregas ou nas macroações previamente estabelecidas.

15.1.2. Para a solicitação da prorrogação, a **EMPRESA** deverá:

- I. Submeter ao **IEL NR/MT** uma justificativa formal acompanhada de um plano de ação atualizado, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período adicional;
- II. Efetuar o pagamento do **PACOTE INOVA**, conforme os valores estabelecidos na cláusula 11.2 deste edital, sendo a vigência mínima de prorrogação de 06 (seis) meses;
- III. Garantir a manutenção do mesmo perfil dos bolsistas previamente selecionados, sem alteração das funções e atribuições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- IV. Repassar os valores referentes as bolsas do Inova Talentos, caso não haja saldo remanescente disponível para a cobertura do período adicional.

15.1.3. A prorrogação estará sujeita à análise e aprovação do **IEL NR/MT**, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação.

15.2. Renovação do Projeto

15.2.1. A renovação do projeto poderá ser solicitada pela **EMPRESA** quando houver necessidade de alteração no escopo original, incluindo novas entregas e macroações, demandando a reavaliação do projeto pelo **IEL NR/MT**.

15.2.2. Para a solicitação da renovação, a **EMPRESA** deverá:

I – Submeter ao **IEL NR/MT** uma nova versão do projeto, de acordo com o Termo de Submissão do Projeto de PD&I, detalhando as modificações, justificativas e impactos na execução das atividades;

II – Efetuar o pagamento integral dos custos envolvidos, incluindo o **PACOTE INOVA** e as bolsas do Inova Talentos, conforme os valores estabelecidos na cláusula 11.2 deste edital;

III – Efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para análise e reavaliação da proposta, conforme item 9.3, caso haja alteração do escopo do projeto.

15.2.3. A renovação do projeto estará sujeita à análise e aprovação do IEL NR/MT, sendo formalizada por meio de um novo Termo de Cooperação.

16. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

16.1. Os projetos de PD&I aprovados no âmbito deste instrumento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, sendo que as bolsas vinculadas ao projeto terão prazo de execução de até 12 (doze) meses.

16.2. Mediante aprovação prévia do **IEL NR/MT** e a formalização de termo aditivo ao Termo de Cooperação (ANEXO I), a vigência do projeto poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO

17.1. Caso a **EMPRESA** tenha interesse em cancelar o projeto, a solicitação deverá ser formalizada por e-mail ao **IEL NR/MT**, sujeitando-se aos seguintes critérios relacionados ao Pacote Inova previsto no Termo de Cooperação:

- a) Se a solicitação de cancelamento for realizada após o início do processo de recrutamento e seleção do(s) bolsista(s) previsto(s) no projeto, a **EMPRESA** deverá efetuar o repasse correspondente a **30% (trinta por cento) do valor total do PACOTE INOVA**, a título de ressarcimento pelos custos incorridos pelo **IEL NR/MT**.
- b) Se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL NR/MT** antes do início das atividades do bolsista selecionado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação (ANEXO II).
- c) Na hipótese de cancelamento após o início das atividades do bolsista, a **EMPRESA** permanecerá responsável pelo repasse integral do valor previsto para o Pacote Inova até o mês da solicitação do cancelamento. Nesse caso, somente o valor correspondente às bolsas não utilizadas será restituído proporcionalmente, ficando vedado qualquer reembolso do montante referente ao Pacote Inova.

17.2. O **IEL NR/MT** poderá cancelar o Projeto nas seguintes situações:

- a) Se constatado que a **EMPRESA** não dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto;

- b) Se, por razões alheias à vontade do **IEL NR/MT**, o Programa Inova Talentos Mato Grosso não puder ser mantido em funcionamento.

17.3. O **IEL NR/MT** realizará a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado para o pagamento das bolsas, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Cooperação (ANEXO II), desde que o projeto tenha sido encerrado e o relatório final tenha sido aprovado.

17.3.1. A devolução será efetuada em até 4 (quatro) meses ao término da vigência do projeto.

17.3.2. O relatório final deverá ser enviado ao **IEL NR/MT** em até 10 dias após a formalização do encerramento ou cancelamento do projeto pela **EMPRESA**. O **IEL NR/MT** terá o prazo de 30 dias para analisar o referido relatório.

17.3.3. Não serão objeto de devolução os valores relativos às **mensalidades das bolsas efetivamente pagas** e às **despesas operacionais do IEL NR/MT**.

17.4. Na hipótese de cancelamento do projeto por iniciativa do **IEL NR/MT**, a **EMPRESA** deverá arcar proporcionalmente com os custos incorridos pelo **IEL NR/MT** no âmbito do **PROGRAMA** até a data do cancelamento.

17.4.1 Caso a **EMPRESA** tenha realizado aporte financeiro em valor superior ao montante efetivamente devido, o **IEL NR/MT** restituirá à **EMPRESA** o saldo remanescente referente às bolsas não utilizadas, desde que tal restituição não comprometa o pagamento integral das bolsas devidas aos bolsistas.

17.4.2. Os bolsistas deverão receber integralmente as bolsas até a conclusão das atividades previstas. No caso de cancelamento do projeto, os bolsistas terão direito ao recebimento integral da bolsa mensal correspondente ao mês do cancelamento, independentemente do número de dias trabalhados no referido período.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero, produzidos ou desenvolvidos pela **EMPRESA** e seus colaboradores, com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do **PROGRAMA**, serão de propriedade da **EMPRESA**, salvo disposição diversa em instrumento específico firmado com seus colaboradores, podendo o **IEL NR/MT**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais da **EMPRESA**.

18.2. Caso a **EMPRESA** tenha celebrado contratos ou acordos de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero com seus colaboradores, que conflitem com os direitos previstos na cláusula 18.1, a **EMPRESA** deverá assegurar, previamente, que seus colaboradores firmem termos específicos que garantam a plena execução desta cláusula, de modo a não limitar os direitos do **IEL NR/MT** aqui estabelecidos.

18.3. A **EMPRESA** se compromete a garantir que seus projetos, trabalhos e materiais não violem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais infração.

18.4. Caso o descumprimento de qualquer item desta cláusula resulte em qualquer tipo de ônus, prejuízo ou despesa ao **IEL NR/MT**, a **EMPRESA** será integralmente responsável por indenizar e reparar todos os danos causados, seja por suas próprias ações ou omissões, seja por atos de terceiros sob sua responsabilidade.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Chamamento e do PROGRAMA podem ser obtidos por meio do e-mail: inovatalentosmt@ielmt.ind.br.

19.2. Fazem parte deste Chamamento, os anexos a seguir:

ANEXO I – Termo de Submissão de Projeto de PD&I

ANEXO I.A – Proposta de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I)

ANEXO I.B – Termo de Ciência da Instituição Parceira

ANEXO II – Termo de Cooperação Empresa e IEL NR/MT

ANEXO III – Regulamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso

ANEXO III.A – Termo de Outorga

ANEXO III.B – Plano de Trabalho do Bolsista

ANEXO III.C – Termo de Confidencialidade e Sigilo do Bolsista

ANEXO IV – Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Fernanda Aparecida Campos Silva
Superintendente IEL NR/MT

ANEXO I

TERMO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO (PD&I)

TERMO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO (PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT E INTERESSADA XXXX

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, doravante denominado **IEL NR/MT**, neste ato representado por sua Superintendente, **FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 13106694 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15;

XXXX, pessoa jurídica de direito privado ou público, inscrita no CNPJ sob nº XXXX com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, CEP XXXX, doravante denominada **INTERESSADA**, neste ato representada pelo(a) cargo, XXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXX SSP/MT, e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX;

CONSIDERANDO QUE:

- a) o **IEL NR/MT**, na qualidade de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), busca promover e fomentar a gestão da inovação e a pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços;
- b) o **IEL NR/MT** tem como objetivos institucionais contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e da interação entre a indústria e os centros de conhecimento, promovendo o aprimoramento da gestão, da educação empresarial e corporativa, e colaborando para o aumento da competitividade, o desenvolvimento socioambiental sustentável, a inclusão social e digital, além de incentivar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação orientadas ao sistema produtivo e de gestão;
- c) A **INTERESSADA** está submetendo seu projeto de PD&I ao Programa Inova Talentos Mato Grosso, conforme estipulado no Edital 001/2025;
- d) O **IEL NR/MT** e a **INTERESSADA**, conjuntamente denominados **Partes**, celebram o presente termo de submissão, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a submissão de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com vistas a pleitear a elegibilidade no Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUMISSÃO DO PROJETO DE PD&I

- 2.1. A **INTERESSADA** se compromete a preencher o **Termo de Submissão de Projeto de PD&I** e enviá-lo ao **IEL NR/MT**, em formato PDF, para o e-mail inovatalentosmt@ielmt.ind.br, conforme as instruções do Edital 001/2025.
- 2.2. Na Proposta de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PDI) (ANEXO I.A), a **INTERESSADA** deverá indicar a modalidade das bolsas pretendidas e a quantidade necessária de bolsistas para execução do projeto, conforme detalhado no Edital.
- 2.3. A submissão do projeto está condicionada ao aceite de todas as cláusulas descritas no Edital 001/2025 e à apresentação do comprovante de pagamento da taxa de submissão de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme as exigências do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS DE PD&I

- 3.1. A **INTERESSADA** declara ter ciência de todos os requisitos de elegibilidade estabelecidos no Item 6 do Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso, os quais serão seguidos rigorosamente para a análise do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 4.1. A **INTERESSADA** declara estar ciente de todas as cláusulas referentes aos critérios de análise e de julgamento descritos no Item 7 do Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. O **IEL NR/MT** emitirá um parecer final, classificando o projeto como **elegível** ou **inelegível**, com base nas avaliações realizadas pelos pareceristas designados.
- 5.2. Caso o projeto seja considerado **inelegível**, a **INTERESSADA** poderá, a seu exclusivo critério, revisar a proposta e submetê-la novamente para uma nova avaliação, seguindo os prazos e requisitos estabelecidos no Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Após a aprovação do projeto, o **IEL NR/MT** e a **INTERESSADA** assinarão o **Termo de Cooperação (ANEXO II)** do Edital 001/2025, que formalizará as responsabilidades e condições para a execução do projeto de PD&I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, obrigando as Partes ao cumprimento integral de suas disposições.
- 7.2. As Partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre as informações e dados do projeto, conforme previsto no Edital.
- 7.3. Em caso de descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, com a consequente exclusão do projeto do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO

EMPRESA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

ANEXO I.A

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO (PD&I)

TÍTULO DO PROJETO:

CADASTRO DA INTERESSADA

Razão Social:

Nome Fantasia:

A INTERESSADA é: () Matriz () Filial

CNPJ:

Razão Social:

Natureza jurídica:

Cidade:

UF:

CEP

Website:

CNAE:

Histórico da INTERESSADA

Ano de fundação:

Nº de funcionários:

Missão:

Visão:

UF filiais:

Destaque o histórico de ações correlatas ao processo de inovação na sua INTERESSADA:

(Máximo de 1600 caracteres)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. Nome do coordenador do projeto:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

2. Nome do tutor (caso seja diferente do coordenador):

Cargo:

Telefone E-mail:

3. Equipe executora do projeto

NOME	FORMAÇÃO	ATIVIDADES NO PROJETO

4. Setor predominante do projeto:

- Tecnologia da Informação e Comunicação
- Nanotecnologia
- Biotecnologia
- Defesa
- Energia Nuclear
- Saúde
- Automotivo
- Bens de capital
- Naval
- Têxtil e confecções
- Couro, calçados e artefatos
- Higiene pessoal, perfumaria e cosméticos
- Madeira e móveis
- Plásticos
- Biodiesel
- Agroindústria
- Construção Civil
- Serviços
- Bioetanol
- Petróleo, gás e petroquímica
- Aeronáutico
- Mineração
- Siderurgia
- Celulose
- Outro. Especificar:

5. Definição do Problema que o projeto pretende solucionar. (Máximo de 600 caracteres)

6. Objetivo/Esopo do projeto: (Máximo de 600 caracteres)

7. Objetivos específicos do projeto: (Máximo de 100 caracteres por item)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES

8. Relevância do projeto: (Máximo de 1600 caracteres)

9. Tipos de inovações geradas no projeto:

- Produto ou Serviço (envolve mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços – incluindo bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes)
- Processo (representa mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição)
- Organizacional (refere-se à implantação de novos métodos organizacionais, tais como: mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da INTERESSADA)
- Marketing (envolve a implantação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.)

10. Intensidade da inovação gerada no projeto:

- Radical
- Incremental

11. Metodologia (Máximo de 2000 caracteres)

12. Instituições parceiras

Instituições parceiras (Máximo de 200 caracteres)	Atividades da instituição parceira no projeto (Máximo de 100 caracteres)

12.1. A Instituição Parceria deve assinar o Termo de Ciência Instituição Parceira (ANEXO I.B deste ANEXO I).

13. Mecanismos de acompanhamento utilizados na execução do projeto (macroações do projeto): (sem limite de caracteres)

14. Viabilidade técnica (sem limite de caracteres):

15. Viabilidade econômica e mercadológica (sem limite de caracteres):

16. Cronograma de Execução do Projeto:

Macroação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês n
Ação 1							
Ação 2							
Ação 3							
Ação 4							
Ação 5							
Ação n							

PERFIL DO(S) BOLSISTA(S)

17. Quantidade de profissionais:

18. Modalidade da bolsa:

- () Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio
- () PD&I – Técnico
- () PD&I – Graduando
- () PD&I – Graduado 1
- () PD&I – Graduado 2
- () PD&I – Graduado 3
- () PD&I – Graduado 4
- () PD&I – Mestre 1
- () PD&I – Mestre 2
- () PD&I – Mestre 3
- () PD&I – Doutor 1
- () PD&I – Doutor 2
- () PD&I – Doutor 3
- () PD&I – Especialista Visitante V1
- () PD&I – Especialista Visitante V2
- () PD&I – Especialista Visitante V3
- () PD&I – TECH 1
- () PD&I – TECH 2
- () PD&I – TECH 3
- () PD&I – TECH 4

19. Perfil do Bolsista:

(Descrever o perfil de cada um dos bolsistas)

Bolsista N

- a) Formação (conforme os níveis das bolsas):
- b) Conhecimentos específicos:
- c) Perfil comportamental e habilidades:
- d) Cursos:
- e) Idiomas:

20. Plano de Trabalho do profissional**Plano de Trabalho – Bolsista N**

(Descrever o plano de trabalho de cada um dos bolsistas)

Etapas de Execução do Projeto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês n
Atividade 1							
Atividade 2							
Atividade 3							
Atividade 4							
Atividade 5							
Atividade n							

ANEXO I.B

TERMO DE CIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

INSTITUIÇÃO PARCEIRA, pessoa jurídica de direito [especificar a natureza jurídica da instituição], com sede na [endereço completo], nº [número], [bairro], [cidade], [estado], CEP [CEP], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) da cédula de identidade nº [número do RG], e inscrito(a) no CPF sob nº [número do CPF], doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, declara, para os devidos fins, que tem ciência de sua indicação pela [nome da empresa proponente], pessoa jurídica de direito [especificar a natureza jurídica da empresa], com sede na [endereço completo da empresa proponente], nº [número], [bairro], [cidade], [estado], CEP [CEP], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ da empresa proponente], como instituição parceira para execução do projeto denominado [nome do projeto].

A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** compromete-se a colaborar com a execução das atividades previstas no projeto, conforme as condições descritas no Termo de Compromisso, conforme exigido pelas normas do **Programa Inova Talentos Mato Grosso**.

A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** declara também que a execução do projeto será realizada em conformidade com as diretrizes e normativas do **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO (IEL NR/MT)**, responsável pela coordenação do projeto, assegurando que todas as responsabilidades acordadas serão cumpridas, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025** e as disposições legais que regulamentam a execução do projeto.

Este termo é firmado em plena conformidade com os requisitos e normas estabelecidas pelo **Edital de Chamamento Público n. 001/2025**, para a participação da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** no projeto em questão.

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Representante Legal: [nome do representante legal]

EMPRESA PROPOSTA

Representante Legal: [nome do representante da empresa proponente]

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI
NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO –
IEL NR/MT E XXXX**

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, doravante denominado **IEL NR/MT**, neste ato representado por sua Superintendente, **FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 13106694 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15;

[XXXX], pessoa jurídica de direito privado ou público, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX] com sede na [XXXX], nº [XXXX], [Cidade/UF], CEP [XXXX], doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada pelo(a) [cargo], [XXXX], portador(a) da cédula de identidade nº [XXXX] [SSP/MT], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXX];

CONSIDERANDO:

- e) que o **IEL NR/MT**, na qualidade de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), busca promover e fomentar a gestão da inovação e a pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços;
- f) que o **IEL NR/MT** tem como objetivos institucionais contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e da interação entre a indústria e os centros de conhecimento, promovendo o aprimoramento da gestão, da educação empresarial e corporativa, e colaborando para o aumento da competitividade, o desenvolvimento socioambiental sustentável, a inclusão social e digital, além de incentivar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação orientadas ao sistema produtivo e de gestão;
- g) a elegibilidade do Projeto de PD&I da **EMPRESA** no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso; e
- h) Que, em conjunto, o **IEL NR/MT** e a **EMPRESA**, doravante denominados "Partes", têm o interesse de formalizar as condições para a execução do presente Termo de Cooperação.

As **Partes**, devidamente qualificadas resolvem, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação entre as **Partes** para a execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) da **EMPRESA**, considerado **elegível**, por meio da aprovação no Edital de Chamamento do Programa Inova Talentos Mato Grosso, com a

implementação de [XXXX] ([XXXX]) bolsas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. Responsabilidades do IEL NR/MT:

- a) Comunicar ao tutor indicado pela **EMPRESA** todas as informações e orientações relevantes para a realização do PROGRAMA e o desenvolvimento do Projeto aprovado;
- b) Gerir a concessão e pagamento das bolsas de PD&I para cada bolsista, conforme a categoria definida no projeto aprovado;
- c) Acompanhar a execução do **Plano de Trabalho** do bolsista, prestando suporte na análise de relatórios técnicos mensais elaborados pelo bolsista e validados pelo tutor da **EMPRESA**;
- d) Oferecer suporte ao representante do **EMPRESA** quanto aos Projetos aprovados e em execução.
- e) Identificar e conduzir o recrutamento e a seleção de até 3 (três) candidatos qualificados e adequados ao escopo do Projeto aprovado;
- f) Acompanhar o Plano de Trabalho do bolsista e realizar a análise de relatórios técnicos mensais emitidos pelo bolsista e tutor do **EMPRESA**;
- g) Realizar assessoria de 4 (quatro) horas para detalhamento e validação do Plano de Atividades do bolsista selecionado;
- h) Realização de 2 (três) visitas *in loco* para o acompanhamento dos bolsistas, dos Planos de Atividades e do tutor (indicado pela **EMPRESA**);
- i) Ofertar aos bolsistas acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, disponibilizadas on-line, por meio de um ambiente virtual com cursos selecionados especificamente para o desenvolvimento de soft skills.
- j) Realizar sessões de **mentoria on-line**, conforme a duração do projeto:
 - i. **Projetos de 6 e 9 meses:** 2 (duas) sessões de mentoria;
 - ii. **Projetos de 12 meses:** 3 (três) sessões de mentoria.
- k) Contratar seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas enquanto perdurar a vigência dos respectivos Termos de Outorga.

2.2. Responsabilidades da EMPRESA:

- a) Entregar ao **IEL NR/MT** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documentos equivalentes, que comprovem sua regularidade jurídica;

- b) Preencher o formulário de cadastro fornecido pelo departamento financeiro do **IEL NR/MT** disponibilizando os dados necessários à emissão de boleto e recibo, conforme indicado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) Repassar os recursos financeiros ao **IEL NR/MT**, conforme disposto na Cláusula Quinta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos;
- d) Informar ao **IEL NR/MT** os dados do executivo e/ou colaborador indicado para exercer o papel de coordenador do projeto e supervisor do candidato à bolsa selecionado, garantindo que o indicado e os demais membros da equipe de execução do projeto possuam currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- e) Aprovar os candidatos enviados pelo processo de Recrutamento & Seleção (R&S) em até 7 (sete) dias após o envio deles;
- f) Avaliar e selecionar, dentre os candidatos recrutados pelo **IEL NR/MT**, o bolsista mais adequado ao projeto;
- g) Fornecer ao **IEL NR/MT** as informações necessárias para o acompanhamento do bolsista e do Plano de Trabalho;
- h) Adotar todas as providências internas necessárias para garantir que o bolsista tenha condições adequadas para iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de PD&I. Exemplos incluem: treinamento de segurança, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e infraestrutura necessária;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento do Plano de Trabalho, garantindo que o bolsista se dedique exclusivamente às atividades de pesquisa, sem realizar tarefas administrativas ou outras que competiriam a empregados sob o regime da CLT;
- j) Validar o Plano de Trabalho junto ao(s) bolsista(s) selecionado(s) em até 30 dias após o início das atividades;
- k) Executar todas as ações previstas no Projeto aprovado, acompanhar e promover o suporte técnico necessário ao(s) bolsista(s);
- l) Fornecer ao e **IEL NR/MT** as informações necessárias ao acompanhamento do profissional de acordo com o Projeto de Inovação e o Plano de Trabalho;
- m) Comunicar ao **IEL NR/MT**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, a eventual desistência dos participantes (bolsista e tutor), bem como a indicação de novos membros para a equipe do projeto;
- n) Solicitar ao **IEL NR/MT** a substituição do bolsista selecionado caso não cumpra as suas atividades de pesquisa previstas no Projeto de Inovação;
- o) Após o encerramento do projeto, enviar os relatórios finais ao **IEL NR/MT** no prazo de 10 (dez) dias.

- p) Autorizar o uso de sua marca ao **IEL NR/MT** para fins de divulgação do Projeto/PROGRAMA no âmbito da Cooperação.
- q) Assumir todos os encargos relacionados a possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais decorrentes da execução do projeto selecionado, originárias ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- r) Garantir que a instituição parceira, se houver, cumpra todas as obrigações acordadas no Termo de Submissão de Projeto e no Termo de Cooperação, especialmente as relacionadas aos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A **EMPRESA** é responsável por comunicar ao **IEL NR/MT** qualquer alteração relevante no acordo de parceria, incluindo modificações nas responsabilidades ou contribuições da instituição parceira durante a execução do projeto;
- s) Assegurar que a instituição parceira tenha sua participação aprovada pelo **IEL NR/MT**, respeitando a análise da compatibilidade das atividades da parceira com os objetivos estratégicos do projeto e a viabilidade técnica e financeira da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de [xxxx] ([xxxx]) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.** As partes reconhecem que, para todos os fins de direito, independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação seguem o indicado a seguir:
 - 3.2.1.** Ao optarem por assinaturas eletrônicas, os efeitos deste Termo computar-se-ão a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura;
 - 3.2.2.** Caso optem por assinatura na forma física, produzir-se-ão os seus efeitos a partir do primeiro dia útil posterior a data fixada neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO PROJETO

- 4.1.** A **EMPRESA** se obriga a repassar integralmente ao **IEL NR/MT** os recursos financeiros para custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) do Projeto em até **20 (vinte) dias úteis** antes do início das atividades do Plano de Trabalho.
- 4.2.** A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ [xxx] ([xxx]), correspondente à(s) bolsa(s) relacionada(s) no quadro a seguir:

Descrição do serviço	Qtd.	Valor (R\$)	Qtd. ou Duração	Total
PACOTE INOVA	xxx	xxx	xxx	xxx
Bolsas Inova Talentos	xxx	xxx	xxx	xxx
Reserva Técnica	xxx	xxx	xxx	xxx

4.2.1. A forma de repasse dos valores será por meio de boleto bancário emitidos pelo **IEL NR/MT** e encaminhado à **EMPRESA** no e-mail solicitado por ela, xxx, todo primeiro dia útil do mês do pagamento das parcelas das bolsas.

4.3. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a **EMPRESA** deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante para o e-mail inovatalentosmt@ielmt.ind.br, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ [xxx] ([xxx]), correspondente às ações de atendimento ao projeto e ao(s) bolsista(s) vinculado(s) do projeto de inovação [título do projeto].

5.2. O repasse do valor previsto no item 5.1 será adimplido pela **EMPRESA** em favor do **IEL NR/MT** em [xxx] ([xxx]) parcelas, conforme tabela a seguir:

Número de parcela	Data de pagamento	Percentual da parcela	Valor
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
Total 100%			xxx

5.3. A forma de repasse dos valores será por meio de boleto bancário emitidos pelo **IEL NR/MT** e encaminhado à **EMPRESA** no e-mail indicado por esta, [e-mail], todo primeiro dia útil do mês do pagamento das parcelas das bolsas.

5.4. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a **EMPRESA** deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante para o e-mail inovatalentosmt@ielmt.ind.br, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

5.5. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação da equipe técnica do **IEL NR/MT** quando em viagens realizadas para a cidade sede da **EMPRESA**, visando à realização das atividades previstas neste instrumento, serão da responsabilidade do **IEL NR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. O atraso no repasse dos valores financeiros correspondentes ao pagamento das bolsas e do **PACOTE INOVA**, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento, implicará na aplicação de

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescidas de **juros moratórios de 1%** (um por cento) **ao mês**, calculados desde a data do vencimento até o pagamento total do débito.

- 6.2. O atraso ou a não realização dos repasses em prazo superior a **30 (trinta) dias** autoriza o **IEL NR/MT** a interromper suas obrigações, bem como resolver este instrumento, independentemente de qualquer notificação, assim como ocorrerá o cancelamento do bolsista ativo, podendo o **IEL NR/MT** optar pela não continuidade da prestação do serviço.
- 6.3. Havendo atraso superior a **22 (vinte e dois) dias** no pagamento das obrigações financeiras, o **IEL NR/MT** estará autorizado a emitir em desfavor da **EMPRESA** os títulos de créditos cabíveis e negativá-la em cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito – SPC/SERASA.
- 6.4. O atraso e/ou inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições deste termo implicará na aplicação das seguintes penalidades, **de forma cumulativa**:
 - 6.4.1. **Multa moratória**: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações gerais, a parte infratora estará sujeita a uma multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias de atraso.
 - 6.4.2. **Multa compensatória**: No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, **sem prejuízo da multa moratória**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. O **IEL NR/MT** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **EMPRESA**, bem como ao Projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **EMPRESA**, desde que devidamente comprovado o descumprimento de obrigação pelo **IEL NR/MT**.
- 7.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que eles estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.
- 7.3. O **IEL NR/MT** se obriga a devolver para a **EMPRESA**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora ajustado, todas as informações recebidas com relação a este termo, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela **EMPRESA** ou por terceiros, e todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. As **Partes** se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
- 8.2. A **EMPRESA** se declara ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar cientes os demais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, que o **IEL NR/MT** e/ou seus subcontratados/credenciados, em decorrência da execução dos serviços contratados, poderá(ão) ter acesso, utilizará(ão), manterá(ão) e processará(ão), eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **EMPRESA** exclusivamente para fins específicos do cumprimento de qualquer uma das condições acordadas nas cláusulas deste Termo de Cooperação.
- 8.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta cláusula ou na legislação vigente, pelas **Partes** ou por seus colaboradores, ou terceiros a elas vinculados, caracterizará infração contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos decorrentes.
- 8.4. O **IEL NR/MT** poderá firmar Acordo para Compartilhamento de Dados (*Data Processing Agreement* – DPA) com a **EMPRESA** acerca da privacidade de dados, conforme Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Para os fins do presente Termo de Cooperação, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, software (incluindo código fonte – source code), hardware, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.
- 9.2. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da Cláusula 9.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pela **EMPRESA** e seus colaboradores, com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do Programa, serão de propriedade da **EMPRESA** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL NR/MT**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.
- 9.3. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a **EMPRESA** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra, a competente cessão de direitos autorais, com vistas à plena consecução deste instrumento,

isentando a **EMPRESA** e o **IEL NR/MT** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

- 9.3.1.** Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 10.1.** A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer das **Partes**, para a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação e das estabelecidas nos instrumentos decorrentes, não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com a entidade ou empresa de origem.
- 10.2.** É responsabilidade de cada parte se assegurar de que todas as pessoas envolvidas nas atividades relacionadas com os futuros instrumentos a serem celebrados conheçam explicitamente e aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.
- 10.3.** Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de uma parte à outra, em razão do presente ajuste e dos instrumentos oriundos deste Termo de Cooperação, sendo responsabilidade de cada uma os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados, designados para execução dos programas, treinamentos ou atividades previstas para atender ao objeto ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

- 11.1.** Caso a **EMPRESA** tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL NR/MT**, por escrito, o cancelamento deste termo e do desenvolvimento do Projeto, se submetendo aos seguintes critérios:
- 11.1.1.** Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL NR/MT** após o início do processo de recrutamento e seleção do(s) bolsista(s) adequado(s) ao escopo do Projeto de Inovação apresentado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Pacote Inova.
- 11.1.2.** Na hipótese de desistência após o início das atividades do bolsista, não haverá ressarcimento de nenhum valor referente ao Pacote Inova. Permanecerá a obrigação da **EMPRESA** pelo aporte integral da contrapartida prevista neste instrumento, sendo devolvido proporcionalmente apenas o valor das bolsas correspondentes ao período não utilizado, se aplicável.
- 11.2.** Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto pelo **decorso do tempo de vigência** deste termo, o **IEL NR/MT** devolverá à **EMPRESA** o saldo referente ao custeio das bolsas previstas para o período não utilizado. Ressalta-se que o valor do Pacote Inova **não** será devolvido em nenhuma hipótese, e não existe previsão de pagamento mensal proporcional de bolsas já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **EMPRESA** e os profissionais utilizados pelo **IEL NR/MT** para a execução do objeto deste instrumento.
- 12.2.** Este termo não confere ao **IEL NR/MT** qualquer direito expresso ou implícito de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na Cláusula Quinta, tampouco o caracteriza como agente, preposto ou procurador da **EMPRESA** para quaisquer fins.
- 12.3.** Qualquer omissão ou tolerância das **Partes** em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.4.** Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as **Partes**, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este termo o resultado das negociações havidas entre as **Partes**.
- 12.5.** Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste termo, deverão ser acordados entre as **Partes** e objeto de Termo Aditivo escrito, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.
- 12.6.** As **Partes** reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a:
- a) valores e transparência;
 - b) público interno;
 - c) ambiente;
 - d) fornecedores;
 - e) consumidores/clientes;
 - f) comunidade
 - g) governo e sociedade;
 - h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação deles;
 - i) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos - ou menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto;
 - j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade;
 - k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que proveem todos os benefícios legalmente determinados;
 - l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país;
 - m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido;
 - n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade;
 - o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar proativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais;

- p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios.

12.6.1. Adicionalmente, declaram as **Partes** que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. As **Partes** declaram e garantem uma à outra que:

- a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Cooperação (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- c) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As **Partes** elegem o foro de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer controversa oriunda do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Por estarem assim ajustados, as Partes assinam o presente instrumento, podendo ser por meio de assinatura **física ou digital**, conforme sua conveniência. Caso seja realizada a assinatura digital, esta deverá ser feita mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil ou outro sistema idôneo que permita o reconhecimento seguro da assinatura eletrônica.

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO
REGIONAL DO MATO GROSSO**

EMPRESA

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:

ANEXO III

REGULAMENTO DE BOLSAS DO PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Definição e dos Objetivos do Programa

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as regras de concessão de bolsas no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso, coordenado e operacionalizado pelo **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO (IEL NR/MT)** cujo objetivo é incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Art. 2º. São objetivos do Programa Inova Talentos Mato Grosso:

- I. Incentivar a prática da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Promover a participação de pesquisadores em projetos e programas para o desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do **IEL NR/MT** e de seus parceiros;
- III. Complementar a competência da equipe de execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) desenvolvidos pelo **IEL NR/MT**, ou em parceria, por meio da participação temporária de pesquisadores;
- IV. Apoiar e dar continuidade aos processos institucionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

Art. 3º. As bolsas concedidas no âmbito do Programa devem obrigatoriamente estar vinculadas a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, aprovado pela Comissão de Projetos do **IEL NR/MT**.

§1º Considera-se Projetos de PD&I àqueles que visem o aumento da competitividade das empresas e do **IEL NR/MT**, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, em marketing e modelos de negócios.

§2º. Os projetos serão analisados pela Comissão de Projetos do **IEL NR/MT** ou, quando necessário, por avaliadores *Ad hoc* parceiros da Rede IEL.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa que visem o desenvolvimento institucional, tecnológico e de inovação e devem ser desenvolvidos no âmbito do **IEL NR/MT** e seus parceiros.

§1º É vedado ao bolsista o exercício de qualquer atividade diferente àquelas definidas no Projeto ou no Termo de Outorga (ANEXO III.A deste Regulamento).

§2º As bolsas concedidas nos termos deste Regulamento possuem caráter de **doação**, não geram vínculo empregatício entre o bolsista e o **IEL NR/MT**, a **EMPRESA** e **PARCEIROS** ou qualquer outro participante do **PROGRAMA**. Além disso, não configuram contraprestação de serviços, não representam vantagem para o doador e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária.

§3º As bolsas concedidas através deste Programa deverão ter duração mínima de 06 (seis) meses e duração máxima limitada à vigência estabelecida no projeto no qual o beneficiário estiver vinculado, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto e/ou da instituição concedente.

§4º O valor da bolsa será definido, por modalidade, de acordo com as disposições do Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

Art. 5º. Para inscrição no Programa Inova Talentos Mato Grosso, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE EXTENSÃO INOVADORA

Art. 6º. As Bolsas Extensão Inovadora são vinculadas a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aprovados pela Comissão de Projetos do **IEL NR/MT**.

Parágrafo Único. Entende-se por Projetos de Desenvolvimento e Inovação (PD&I) àqueles que visem o aumento da competitividade das empresas e do **IEL NR/MT**, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, em marketing e modelos de negócios.

Seção I Modalidades de Bolsas Extensão Inovadora

Art. 7º. As Bolsas Extensão Inovadora são divididas nas seguintes modalidades:

- I. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):
 - a. Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio
 - b. Técnico
 - c. Graduando
 - d. Graduado 1
 - e. Graduado 2
 - f. Graduado 3
 - g. Graduado 4
 - h. Mestre 1
 - i. Mestre 2
 - j. Mestre 3
 - k. Doutor 1
 - l. Doutor 2
 - m. Doutor 3

- II. Especialista Visitante (EV):
 - a. Nível 1 – a partir de 4 anos de experiência
 - b. Nível 2 – a partir de 6 anos de experiência
 - c. Nível 3 – a partir de 10 anos de experiência

- III. TECH:
 - a. TECH 1
 - b. TECH 2
 - c. TECH 3
 - d. TECH 4

Subseção I

Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I

Art. 8. A Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) tem por finalidade o desenvolvimento de talentos para pesquisa e inovação em projetos executados pelo **IEL NR/MT**.

Parágrafo único. Esta modalidade será definida por níveis de conhecimento e complexidade do Projeto.

Art. 9. Constituem requisitos para o bolsista na modalidade Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):

- I. Estar matriculado ou ter o curso concluído em instituições legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, disponível no site: <https://lattes.cnpq.br/>
- III. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
 - a. **Bolsista de Iniciação Científica** – Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio.
 - b. **Técnico** – Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto.
 - c. **Graduando** - Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.
 - d. **Graduado 1** - Profissional com título de graduação na área de execução do projeto.
 - e. **Graduado 2** - Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.
 - f. **Graduado 3** - Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
 - g. **Graduado 4** - Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
 - h. **Mestre 1** - Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.
 - i. **Mestre 2** - Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.
 - j. **Mestre 3** - Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
 - k. **Doutor 1** - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.
 - l. **Doutor 2** - Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.
 - m. **Doutor 3** - Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto.
- V. Não possuir vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com a empresa contratante, e nem com o **IEL NR/MT**.

Subseção II Bolsa de Especialista Visitante

Art. 10. A Bolsa de Especialista Visitante (EV), tem por finalidade complementar a competência das equipes responsáveis por projetos de inovação executados pelo **IEL NR/MT**, por meio da participação temporária de pesquisador especialista.

Parágrafo único. Esta modalidade será definida por níveis de conhecimento e complexidade do Projeto.

Art. 11. Constituem requisitos para o bolsista na modalidade **Especialista Visitante (EV)**:

- I. Possuir diploma de curso superior, legalmente reconhecido pelo MEC;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
 - a. **Especialista Visitante 1** – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
 - b. **Especialista Visitante 2** – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
 - c. **Especialista Visitante 3** – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com qualquer das Entidades do Sistema FIEMT.

Art. 12. As despesas relacionadas à execução das atividades de pesquisa pelo Pesquisador Visitante poderão ser custeadas com recursos de reserva técnica, quando previstos no projeto.

Subseção III Bolsa TECH

Art. 13. A Bolsa TECH tem por finalidade agregar profissionais especialistas em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos às equipes responsáveis por projetos executados pelo **IEL NR/MT**.

Art. 14. Constituem requisitos para o bolsista na modalidade TECH:

- I. Possuir diploma de curso superior em áreas relacionadas a tecnologias, legalmente reconhecido pelo MEC;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
 - a. **TECH 1** – Graduado - Profissional de nível superior com conhecimento acadêmico em tecnologias.
 - b. **TECH 2** - Graduado - Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias

- c. **TECH 3** - Mestre - Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias
- d. **TECH 4** - Doutor - Profissional com título de doutor com conhecimento acadêmico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias.

III.1. Para os perfis Tech, deve-se considerar:

- a. **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - b. **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - c. **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - d. **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - e. **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com qualquer das Entidades do Sistema FIEMT.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS

Art. 15. O IEL NR/MT instituirá Comissão de Projetos que será responsável pela análise e aprovação dos programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

§1º A Comissão de Projetos será composta, por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um representante do IEL NR/MT. Além disso, a Comissão de Projetos sempre deverá ser composta em número ímpar de participantes.

§2º A Comissão de Projetos poderá contar com a participação de consultores *ad hoc* para contribuir com as atividades técnico-científicas, no âmbito do Programa.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES Seção I Comissão de Projetos

Art. 16. São atribuições da Comissão de Projetos:

- I. Examinar à luz dos critérios estabelecidos os programas de pesquisa no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- II. Aprovar os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incluam a concessão de bolsas pelo IEL NR/MT;

- III. Observar as normas do programa e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

Parágrafo único. Os projetos serão considerados aprovados se elegíveis por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão.

Seção II

Equipe de Gestão do Programa

Art. 17. A equipe de gestão será formada por representantes da área de negócios do **IEL NR/MT** com atuação no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

Art. 18. Constituem atribuições da equipe de Gestão do Programa pelo **IEL NR/MT**:

- I. Fazer a gestão de todos os projetos de inovação e bolsistas vinculados ao Programa;
- II. Centralizar as demandas de projetos e bolsas para serem encaminhadas a Comissão de Projetos;
- III. Informar parecer da Comissão para o Tutor do Projeto;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do projeto junto as instituições parceiras;
- V. Selecionar o(s) candidato(s) com perfil(s) mais adequado(s) para as atividades de pesquisa do projeto;
- VI. Solicitar a documentação necessária para implementação da bolsa junto ao bolsista;
- VII. Realizar a implementação das bolsas, nos termos deste Regulamento;
- VIII. Realizar o acompanhamento orçamentário dos projetos e das atividades dos bolsistas, de acordo com os respectivos projetos de pesquisa;
- IX. Acompanhar a regularidade do atendimento das regras deste Regulamento;
- X. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

Seção III

Tutor do Projeto

Art. 19. O tutor do projeto será indicado pela **EMPRESA**.

Art. 20. Constituem atribuições do Tutor vinculado ao Projetos de PD&I:

- I. Definir perfis e níveis acadêmicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, bem como a quantidade necessária de bolsistas para a fiel execução do(s) projeto(s) de inovação;
- II. Participar do processo de recrutamento e seleção dos bolsistas e indicar o candidato mais adequado para a vaga, considerando o perfil definido no projeto;
- III. Orientar e realizar o acompanhamento técnico das atividades dos bolsistas, conforme plano de trabalho;
- IV. Participar de reuniões e outras ações programadas pelo **IEL NR/MT**, que estejam relacionadas ao programa;
- V. Informar ao **IEL NR/MT** qualquer mudança no projeto que possa impactar, de alguma forma, as entregas previstas;

- VI. Acompanhar o desempenho e a participação do bolsista nas atividades propostas para o projeto de PD&I;
- VII. Solicitar o cancelamento de um bolsista do Programa Inova Talentos Mato Grosso, mediante justificativa, à equipe de gestão;
- VIII. Encaminhar solicitação de nova bolsa à Equipe de Gestão em substituição a outra que tenha sido finalizada ou cancelada;
- IX. Apresentar avaliação do desempenho de cada bolsista e os resultados do projeto, conforme especificado no Termo de Outorga.

Seção IV Bolsista

Art. 21. São atribuições do bolsista:

- I. Conhecer e cumprir as normas do Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- II. Proceder à assinatura do Termo de Outorga e de Acordo de Confidencialidade;
- III. Encaminhar ao Gestor do Programa a documentação necessária para implementação da bolsa;
- IV. Executar as atividades descritas no Termo de Outorga, sob supervisão do Tutor;
- V. Elaborar e entregar ao **IEL NR/MT** relatório parcial de atividades de acordo com o Plano de Trabalho;
- VI. Elaborar e entregar ao **IEL NR/MT** relatório final de suas atividades ao término do período de vigência do Termo de Outorga;
- VII. Solicitar previamente autorização do **IEL NR/MT** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa à qual estiver vinculado;
- VIII. Fazer referência à sua condição de bolsista do **IEL NR/MT** em suas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades às quais estiver vinculado e quando convocado;
- X. Atender a todas as regras e políticas institucionais, principalmente no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;
- XI. Comunicar, imediatamente, ao Tutor qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CAPÍTULO V DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 22. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso serão ser custeadas com recursos financeiros das **EMPRESAS** que submeterem seus projetos de pesquisa vigentes, do orçamento institucional ou de outros órgãos e agências de fomento, bem como pela iniciativa privada.

Art. 23. Quando as bolsas forem financiadas por outros órgãos ou agências de fomento, aplicar-se-ão as normas específicas de cada financiadora, além do disposto no presente Regulamento, no que couber.

§1º Na hipótese de conflito entre as normas do presente Regulamento e as específicas de cada financiadora, estas prevalecerão.

§2º São consideradas como instituições parceiras os órgãos e agências de fomento, bem como a iniciativa privada.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 24. Os valores das bolsas serão aqueles constantes no Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

Art. 25. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, através de depósito em conta bancária de sua titularidade.

Art. 26. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração do Termo de Outorga.

Art. 27. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da empresa concedente, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão e aceite desta.

Parágrafo único. Em caso de renovação de bolsa, será necessária a apresentação de novo cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, a fim de comprovar a necessidade da renovação.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 28. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, observado o direito de defesa, nas seguintes situações:

- I. Por indisponibilidade financeira da empresa concedente;
- II. Por descumprimento do bolsista das normas deste Regulamento ou das atribuições acordadas no Termo de Outorga e seus anexos;
- III. Por desistência do bolsista;
- IV. Quando for comprovada indisciplina, negligência ou conduta reprovável do bolsista;
- V. Desempenho insuficiente do bolsista em relação às atividades propostas no Termo de Outorga e seus anexos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica vedada a concessão de bolsa, sob qualquer modalidade prevista neste Regulamento, a empregado ou dirigente do **IEL NR/MT**.

Art. 30. O **IEL NR/MT** poderá celebrar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fomentar o presente Programa Inova Talentos, respeitadas as regras específicas para cada caso, de acordo com a entidade concedente.

Art. 31. A experiência requerida nas modalidades de bolsas será, de regra, comprovada por meio do Curriculum Lattes.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão poderá solicitar documentos necessários à comprovação da experiência informada pelo candidato.

Art. 32. O bolsista deverá declarar, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do Programa Inova Talentos, ao imediato cancelamento da bolsa, à devolução dos recursos recebidos, caso ela já tenha sido concedida, bem como às implicações cíveis e penais cabíveis.

Art. 33. Caberá ao **IEL NR/MT** fazer seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas enquanto perdurar a vigência dos respectivos Termos de Outorga.

Art. 34. As disposições do presente Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua assinatura pela Superintendente do **IEL NR/MT**.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Fernanda Aparecida Campos Silva
Superintendente **IEL NR/MT**

ANEXO III.A

MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, doravante denominado **IEL NR/MT**, neste ato representado por sua Superintendente, **FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 13106694 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15;

NOME COMPLETO, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, residente e domiciliado na **xxx**, doravante denominado **BOLSISTA**, vinculado ao Projeto **xxx** aprovado na forma do Edital nº **xxx** **IEL NR/MT**;

CONSIDERANDO:

- i) A **EMPRESA**, [descrever quem é a empresa], sendo uma entidade dedicada à [breve descrição das atividades da empresa], com sede em [localização da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o número do CNPJ], com o objetivo de [descrever a principal atividade ou missão da empresa];
- j) que o **IEL NR/MT** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e da interação entre a indústria e os centros de conhecimento, promovendo o aprimoramento da gestão, da educação empresarial e corporativa, e colaborando para o aumento da competitividade, o desenvolvimento socioambiental sustentável, a inclusão social e digital, além de incentivar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação orientadas ao sistema produtivo e de gestão;
- k) a elegibilidade do Projeto de PD&I da **EMPRESA** no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso, atendendo aos critérios e objetivos estabelecidos no referido programa;

O **TUTOR**, responsável por [descrever a função ou área de responsabilidade do tutor, como "supervisionar as atividades do bolsista no projeto de PD&I"];

- l) que o **BOLSISTA** foi selecionado por meio do **Edital de Seleção Bolsista nº xxx**; e está comprometido a seguir as condições estabelecidas para a execução do projeto;
- m) Em conjunto, **IEL NR/MT** e **BOLSISTA** doravante denominados **Partes**.

As **Partes** acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO**, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

- 1.1. O presente Termo de Outorga não estabelece qualquer tipo espécie de relação de emprego entre o **BOLSISTA** e o **IEL NR/MT**, não configurando vínculo trabalhista e nem implicando no pagamento de salário. Em virtude disso, o **BOLSISTA** não fará jus, sob qualquer circunstância, a benefícios exclusivos destinados aos empregados do **IEL NR/MT**.
- 1.2. O **IEL NR/MT** não se responsabiliza por cobrir despesas relativas à assistência médica e odontológica de qualquer natureza, exceto no caso do seguro de vida, de acordo com o Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

- 2.1. O pagamento da bolsa ao **BOLSISTA** será efetuado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo **IEL NR/MT**.
 - 2.1.1. O valor da bolsa concedida será de R\$ **xxxx** (**por extenso**) por mês.
- 2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica de titularidade do **BOLSISTA**.
 - 2.2.1. Dados bancários do **BOLSISTA**: banco **xxx**, agência **xxx**, conta corrente **xxx**.
- 2.3. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração deste Termo de Outorga.
- 2.4. O **BOLSISTA** declara estar ciente de que não haverá pagamento proporcional pelos dias não trabalhados ou pelas atividades executadas de forma parcial.
- 2.5. Link do currículo Lattes no CNPq: **xxx**.
- 2.6. Projeto no qual o **BOLSISTA** foi selecionado: **xxx**.
- 2.7. Modalidade da bolsa: **xxx**.
- 2.8. Formato do trabalho: [**remoto, presencial ou híbrido**].
- 2.9. Período de vigência da bolsa: **xxx**.
- 2.10. Tutor: **xxx**; e-mail do tutor: **xxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **BOLSISTA** se obriga a:
 - a) executar as atividades descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO A)**, sob supervisão do tutor responsável;
 - b) solicitar previamente autorização do **IEL NR/MT** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado;

- c) fazer referência à sua condição de bolsista do **IEL NR/MT** em suas publicações e trabalhos apresentados;
- d) participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado e quando convocado;
- e) atender a todas as regras e políticas institucionais do **IEL NR/MT** no que se refere à propriedade intelectual, sigilo, confidencialidade e ética;
- f) manter atualizado seu cadastro no **IEL NR/MT**, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- g) comunicar formalmente e imediatamente ao tutor e ao **IEL NR/MT** qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- h) elaborar e entregar ao **IEL NR/MT**, **Relatórios Parciais** de suas atividades, de acordo com os prazos definidos no Plano de Trabalho do Bolsista ou sempre que solicitado pelo **IEL NR/MT**, e **Relatório Final**, no prazo de **30 (trinta) dias úteis após o encerramento das atividades**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL NR/MT

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **IEL NR/MT** se obriga a:

- a) creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do **BOLSISTA**, o valor estabelecido no item 2.1.1, da Cláusula Segunda, deste Termo de Outorga.
- b) Contratar seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas enquanto perdurar a vigência dos respectivos Termos de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

- 5.1. O **BOLSISTA** se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia para publicação, bem como fazer referência ao **IEL NR/MT** em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.
- 5.2. O **BOLSISTA** é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: *“As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do **IEL NR/MT**”*.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O **BOLSISTA** cede à **EMPRESA**, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual sobre os resultados do projeto, ressalvados os direitos autorais, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. O **BOLSISTA** terá a sua participação devidamente reconhecida enquanto pesquisador, quando aplicável, conforme as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual do **CONCEDENTE** e da legislação específica sobre o tema.

- 6.3. O **PARCEIRO** terá a sua participação devidamente reconhecida enquanto pesquisador, quando aplicável, conforme as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual do **CONCEDENTE** e da legislação específica sobre o tema.
- 6.4. Caso os resultados do projeto sejam passíveis de proteção intelectual (como patentes, registros de software, desenhos industriais ou outros ativos), a **EMPRESA será a titular dos direitos**, devendo garantir os devidos créditos ao **BOLSISTA** ou **PARCEIRO** na qualidade de inventor, coautor ou colaborador, quando aplicável.
- 6.5. O **IEL NR/MT** poderá, nos termos da legislação vigente, definir internamente e, quando aplicável, os critérios para eventual distribuição de benefícios ao **BOLSISTA**, ao **PARCEIRO** e demais participantes do projeto, caso os resultados gerem exploração econômica direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE PARECER

- 7.1. Em decorrência da Bolsa que lhe foi concedida, o **BOLSISTA**, na modalidade **Especialista Visitante**, se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pelo **IEL NR/MT**, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pelo **IEL NR/MT**, desde que vinculados ao objeto do Projeto.
- 7.1.1. A não observância do disposto nesta Cláusula poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa do **BOLSISTA** até o cumprimento do compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA

- 8.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da **EMPRESA**, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão do Programa, com a anuência do **IEL NR/MT**.
- 8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. descumprimento pelo **BOLSISTA** das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do **IEL NR/MT**;
 - 8.2.2. solicitação de desistência pelo próprio **BOLSISTA**, formalizada por e-mail;
 - 8.2.3. quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade por parte do **BOLSISTA**, mediante avaliação do Tutor e do **IEL NR/MT**;
 - 8.2.4. desempenho insatisfatório do **BOLSISTA**, verificado por meio da análise das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto.
- 8.3. A pedido do **BOLSISTA** ou nos casos previstos no item 8.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo **IEL NR/MT**.
- 8.4. A não apresentação do Relatório Final, conforme previsto na Cláusula 3.1, alínea “h”, deste termo, tornará o **BOLSISTA** inadimplente com o **IEL NR/MT**, cabendo ao bolsista reembolsar

o **IEL NR/MT** todas as mensalidades recebidas, devidamente atualizadas com pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

- 8.5.** O **IEL NR/MT** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o **BOLSISTA** não cumpra as normas aqui dispostas ou em razão da indisponibilidade financeira mencionada na Cláusula 8.1 deste termo, não tendo o **BOLSISTA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1.** As **Partes** se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
- 9.2.** O **IEL NR/MT** poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.
- 9.3.** O **IEL NR/MT** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O **BOLSISTA** se obriga a cumprir integralmente os termos e condições do Termo de Confidencialidade (**ANEXO III.C**), garantindo a proteção das informações sigilosas relacionadas ao projeto.
- 10.2.** Quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão implementadas mediante formalização de Termo Aditivo assinado pelas partes.
- 10.3.** O **BOLSISTA** declara expressamente que:
- a) Aceita integralmente a bolsa concedida, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo e nas normas internas do **IEL NR/MT**;
 - b) Tem plenas condições de realizar as atividades previstas no Projeto [**TÍTULO DO PROJETO**], e que envidará esforços para que seus objetivos sejam atingidos;
 - c) Caso o **BOLSISTA** tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara que tem plenas condições para conciliar as atividades, e que atenderá aos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo, sem impactar em qualquer entrega prevista para o projeto.

- 10.4. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da **EMPRESA** ou do projeto, bem como nas hipóteses previstas neste Termo e no Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.
- 10.5. O presente Termo entrará em vigor na data de [xx/xx/20xx] e permanecerá vigente conforme a modalidade da bolsa indicada na qualificação do **BOLSISTA**.
- 10.6. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:
- a) **Anexo III.B:** Plano de Trabalho do Bolsista; e
 - b) **Anexo III.C:** Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

- 11.1. O **BOLSISTA** declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga poderá comprometer o andamento de futuras solicitações que venha apresentar ao **IEL NR/MT**. Ademais, o **BOLSISTA** afirma que leu e compreendeu todas as condições estipuladas neste instrumento e do Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO
REGIONAL DO MATO GROSSO**

BOLSISTA

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:

ANEXO III.B
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA

Nome:
CPF:
E-mail:
Período de vigência da bolsa:
Início: _____ Término: _____
Modalidade da bolsa a ser solicitada:

DADOS DO PROJETO

Nome da empresa:
Nome do projeto:
Nome do tutor:
E-mail do tutor:

1. OBJETIVO DO PROJETO

2. CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapas de execução do projeto (Macroações)	Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

3. RESULTADOS ESPERADOS

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

TUTOR

BOLSISTA

ANEXO III.C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este termo está vinculado ao **Edital 001/2025 – Chamamento Público do Programa Inova Talentos** e considera todas as suas definições, conforme cláusula 5.2.

CONSIDERANDO

- a) **EMPRESA:** [xxx];
- b) **IEL NR/MT:** O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo fomentar a inovação, a capacitação profissional e a integração entre o setor produtivo e a academia. No âmbito do PROGRAMA Inova Talentos, o IEL NR/MT atua na coordenação e operacionalização das bolsas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no estado de Mato Grosso.
- c) **Parceiro:** [xxx];
- d) **Projeto:** [Título].

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [formação], inscrito no CPF sob o nº [xxx], abaixo assinado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no desempenho das minhas atividades como bolsista na **EMPRESA**, através do **IEL NR/MT**.

Para os fins do presente Termo, serão tidas como **CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS** todas as informações dados ou amostras fornecidas pelo **IEL NR/MT**, pela **EMPRESA** ou demais **Parceiros**, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, industrial, comercial, jurídica, ou relacionadas a *know-how*, invenções, processos, fórmulas, designs, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, habilidades especializadas, projetos, fluxogramas, componentes, fórmulas e diagramas, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas discussões, conversações, negociações, seja por meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, correspondências em geral, mensagens eletrônicas, fotografias, reuniões levadas a termo etc.), visual, qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, CDs, DVDs, links etc.) e oral, independente do meio em que forem transmitidas.

Este Termo abrange todas as Informações Confidenciais e Sigilosas que já foram e que serão divulgadas a partir desta data.

1. Por este Termo de Confidencialidade, comprometo-me a:

- 1.1. manter sigilo sobre as Informações Confidenciais e a utilizá-las exclusivamente para o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, não utilizando tais informações para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer circunstância, seja no presente ou futuro, inclusive: não divulgar as Informações a terceiros; proteger as Informações que me forem divulgadas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente ao **IEL NR/MT** e à **EMPRESA** a ocorrência de incidentes dessa natureza, o que não excluirá minha responsabilidade.

- 1.2. somente divulgar as Informações Confidenciais e Sigilosas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **IEL NR/MT** e da **EMPRESA**, ou em caso de determinação judicial ou legal. Nessa hipótese, deverei informar imediatamente, por escrito, ao **IEL NR/MT** e à **EMPRESA**, para que sejam tomadas as providências necessárias para obstar a divulgação ou minimizar os efeitos da revelação
 - 1.3. cooperar com o **IEL NR/MT** ou com a **EMPRESA** em qualquer ação judicial ou administrativa que vise à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, incluindo, mas não se limitando a defesa de direitos de propriedade intelectual e industrial;
 - 1.4. declarar que todas as Informações Confidenciais e Sigilosas recebidas são, e continuarão a ser, de propriedade exclusiva do **IEL NR/MT** ou da **EMPRESA**, ficando desde já vedada a sua cópia, *backup* ou reprodução, por qualquer meio e forma, sem a permissão expressa por escrito do **IEL NR/MT**;
 - 1.5. devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos eventualmente fornecidos, inclusive as cópias e/ou derivados porventura necessárias, na data estipulada pelo **IEL NR/MT** ou pela **EMPRESA** para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias eventualmente em meu poder sob permissão do **IEL NR/MT**, sob pena de incorrer nas responsabilidades e penalidades previstas neste instrumento;
 - 1.6. respeitar os direitos exclusivos do **IEL NR/MT** ou da **EMPRESA**, relativos à propriedade industrial e intelectual, oriundos de inventos, ideias e concepções, estejam ou não protegidas por patentes ou outros meios legais.
2. Caso o **IEL NR/MT** ou a **EMPRESA** tenha fornecido qualquer amostra sob ou em antecipação a este Termo, deve ser igualmente considerada como Informação Confidencial, pelo que me comprometo a:
- 2.1. manter a posse segura de tal amostra; não a fornecer integralmente ou qualquer parte dela para terceiros;
 - 2.2. não dar a conhecimento de terceiros a sua composição de design ou aplicação;
 - 2.3. não a analisar ou tentar de qualquer maneira determinar a sua composição, a menos que tal amostra tenha sido fornecida expressamente para efeito de tal análise, situação em que deverá ser feita na forma e nas medidas aprovadas pelo **IEL NR/MT** e pela **EMPRESA**, ficando obrigado a fornecer ao **IEL NR/MT** e a **EMPRESA** os resultados da análise e eventual avaliação. Do mesmo modo, os resultados dessas análises devem ser considerados Informações Confidenciais e de propriedade do **IEL NR/MT** ou da **EMPRESA**.
3. Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade, declaro que:
- 3.1. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas por este instrumento e pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
 - 3.2. este instrumento só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo que expressamente o substitua ou através de aditivo ao presente Termo;

- 3.3. as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo **IEL NR/MT** ou **Parceiros** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerão válidos e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- 3.4. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas em razão do Projeto serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
- 3.5. as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a quaisquer Informações Confidenciais que possam já ter sido divulgadas antes da data de sua assinatura.
4. A inobservância de quaisquer das disposições deste de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento poderá sujeitar o compromissário deste Termo à indenização pelas perdas e danos causados ao **IEL NR/MT** ou a **EMPRESA**, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.
5. Nenhuma disposição neste Termo deve ser entendida, expressa ou implicitamente, como concessão de quaisquer direitos sobre patentes, informações técnicas ou *know-how*, sobre marca registrada ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao projeto.
6. O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será vigente enquanto perdurar o período de vigência da bolsa de pesquisa com o **IEL NR/MT** e, após o término do projeto, continuará em vigor por um período de 20 (vinte) anos, para proteção das Informações Confidenciais.
7. Pelo não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, o compromissário deste Termo estará ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão decorrer do descumprimento, incluindo, mas não se limitando a multas e ações de indenização.

Cuiabá/MT, [dia] de [mês] de [ano].

DECLARANTE

ANEXO IV DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA DAS PARTES

- 1.1. As PARTES declaram sua inequívoca ciência e obriga-se a atuar em estrita conformidade com a legislação vigente sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as orientações proferidas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Os termos e definições empregados no contrato serão interpretados nos termos da legislação vigente, especialmente no art. 5º da LGPD, podendo ainda aplicar-se o disposto nas decisões administrativas e orientações proferidas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

- 3.1. No âmbito da execução do objeto, As PARTES serão consideradas como controladores conjuntos dados pessoais, conforme as definições presentes na LGPD, nos termos do art. 5º da LGPD e da versão mais recente do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, publicado pela ANPD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. As PARTES se obrigam a garantir que somente pessoas devidamente autorizadas e que possuam necessidade relacionada à execução do objeto terão acesso aos dados pessoais, devendo esta submeter todos os agentes, diretos e indiretos, e qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato, a acordos de tratamento de dados e termos de sigilo e confidencialidade equivalentes ou superiores às disposições deste anexo.
- 4.2. As PARTES comprometem-se a tratar os dados pessoais em estrita conformidade com a legislação e a garantir que o tratamento de dados realizado não será desnecessário, desproporcional, ilegal, inadequado ou realizado em proveito próprio, para finalidades desvinculadas da execução do objeto do contrato.
- 4.3. O INTERESSADO obriga-se a assistir o IEL NR/MT naquilo que for necessário para responder às requisições de titulares de dados pessoais e órgãos do poder público, devendo fazê-lo num prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da data em que for demandada.
- 4.4. O INTERESSADO reconhece que nenhuma ação, omissão ou desconhecimento do IEL NR/MT importará na transferência da propriedade de qualquer ativo informacional, inclusive dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- 5.1.** Quando a execução do objeto contratado contemplar o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (conforme as definições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), estes deverão ser tratados de acordo com o melhor interesse de seus titulares, conforme preveem a LGPD e o ECA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1.** O INTERESSADO obriga-se a se adequar aos padrões normativos e técnicos estabelecidos pela LGPD, normas esparsas, orientações proferidas pela ANPD e demais decisões administrativas envolvendo o tema, devendo, para tanto, elaborar e manter atualizadas a documentação relacionada à sua adequação à LGPD, como os registros das operações de tratamento de dados, relatórios de impacto, avaliações de legítimo interesse, políticas e procedimentos e quaisquer outros que se fizerem necessários, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para o atingimento da conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS

- 7.1.** O INTERESSADO obriga-se a informar ao IEL NR/MT a respeito da ocorrência ou da mera suspeita de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, devendo tal comunicação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que o incidente se tornou conhecido, através do e-mail da DPO do IEL NR/MT: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br.
- 7.2.** O INTERESSADO deverá manter e, quando solicitado, apresentar ao IEL NR/MT a documentação completa do incidente, desde o momento de sua constatação, medidas adotadas para sua contingência, restabelecimento da normalidade e planos de ação a serem executados posteriormente.
- 7.3.** As notificações de incidentes de segurança ou de suspeitas da ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão conter, minimamente, a) a natureza dos dados pessoais afetados, b) a categoria dos titulares destes dados pessoais, c) os riscos acarretados pelo incidente, independente de terem se materializado ou não, d) as ações realizadas e planejadas para a mitigação ou eliminação dos riscos identificados, bem como os seus respectivos prazos de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REQUISIÇÕES DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS

- 8.1.** As PARTES deverão assistir uma à outra naquilo que for necessário para responder as requisições de titulares de dados pessoais e de autoridades competentes, relacionadas à execução do contrato.
- 8.2.** Quando necessário o auxílio para responder a uma requisição de direitos do titular, a PARTE que recebeu a requisição deverá comunicar a outra PARTE formalmente, tendo esta o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar as informações solicitadas para o e-mail da DPO, no caso do IEL NR/MT: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

- 9.1.** É facultado ao IEL NR/MT realizar a qualquer tempo auditorias nos ambientes físicos e virtuais do INTERESSADO, por meios próprios ou através de terceiros.
- 9.2.** A faculdade mencionada no item 9.1. não transfere ao IEL NR/MT qualquer obrigação ou desonera O INTERESSADO de zelar por sua adequação à LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** O INTERESSADO somente poderá transferir dados pessoais para jurisdições que possuam legislações de proteção de dados equivalentes ou superiores à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

- 11.1.** O INTERESSADO responsabiliza-se diretamente pelas ações de seus agentes, diretos e indiretos, bem como pela ocorrência de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais aos quais der causa, seja por ação, omissão ou fragilidades técnicas que possam ser exploradas por atacantes, e por qualquer tipo de operação de tratamento de dados pessoais que extrapole as finalidades estabelecidas no contrato, a legislação e as disposições regulatórias sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, deixando o IEL NR/MT livre de qualquer ônus e, devendo repará-la por prejuízos de qualquer natureza que, eventualmente, por ela venham a ser suportados.
- 11.2.** Fica desde já estabelecido que eventuais limitações de responsabilidade previstas no contrato, ou qualquer outro documento, não se aplicam a violações das obrigações relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sejam elas de natureza legal, regulatória ou contratual.